



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, através do Departamento de Desporto e Cultura, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 067/2020, de 31/01/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, demais legislações aplicáveis, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e Lei Complementar Municipal nº 026/2017 de 19/10/2017 e pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, torna pública a realização de Licitação, no dia **08 de abril de 2020, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, sito a Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo **Menor Preço Global**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O recebimento dos envelopes **1**, contendo a documentação de Habilitação e dos envelopes **2**, contendo a Proposta de Preços dos convidados pela Administração e dos demais interessados, dar-se-á até às **08:30 horas** do dia **08 de abril de 2020**, no Setor da Protocolos – Recepção.

1.3. A abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item **1.1** retro, às **09:00 horas**, do dia **08 de abril de 2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da **Declaração de Renúncia**, conforme modelo constante do **Anexo II**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes **2**, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), PARA READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO “ANTONIO HENRIQUE BUSS”, EM ALVENARIA, COM ÁREA A REFORMAR: 2.119,55 M<sup>2</sup>, SITO A RUA JOAQUIM NABUCO/AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 585, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 23°07’34,90” S, LONGITUDE: 052°19’24.98” W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planta de Situação e Confrontações, Projeto Arquitetônico 01/02 e 02/02, partes integrantes do Processo Licitatório.

2.2. Os materiais e serviços utilizados na obra, deverão ser de primeira qualidade.

2.3. O preço máximo total para apresentação das propostas será de: **R\$ 86.318,59** (oitenta e seis mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

### **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O presente edital e o Projeto encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Prefeitura Municipal de Alto Paraná, situada na Rua José de Anchieta, nº 1641,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

no Setor de Licitações, bem como no endereço eletrônico **[www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br)**.

3.2. A proponente poderá agendar e realizar uma visita para pleno conhecimento do local, até o dia 07/04/2020 no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.2.1. O representante da proponente, será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder a visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. A proponente deverá tomar conhecimento da situação em que se encontra o local de realização da obra, sendo a visita facultativa.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## **4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

4.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido.

4.2. Os materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisições, transportes, armazenamentos ou utilizações, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes na Planilha de Serviços e aprovados pela Fiscalização da Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal, antes de sua aquisição ou aplicação.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, devidamente CADASTRADAS no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Secretaria de Estado da Administração do Paraná, ou outros órgãos e entidades da Administração Pública, válidos na data da abertura da presente licitação.

5.2. Os licitantes não cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraná, e os cadastros vencidos poderão cadastrar-se, ou renovar o Cadastro, até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas comerciais e documentações, na forma do dispositivo nos parágrafos 2º e 9º, do artigo 22, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

5.3. Não poderão participar da presente Licitação, os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.5. Não poderão participar deste certame empresas que apresentem em seus quadros societários servidores ou dirigentes do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, ou responsáveis pela licitação, nos termos da Lei 8666/93, artigo 9º, III.

## **5.6. Das MICROEMPRESAS e EPPs – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A **microempresa** e **empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** deverão apresentar: Declaração da **própria empresa e seu contador**, afirmando que está enquadrado nos limites e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado, com o com o reconhecimento de firma do representante legal da empresa e do contador ou **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos últimos 02 (dois) meses.

5.6.1. A falta da Declaração/Certidão Simplificada de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

5.6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento para a Empreitada Global, provém de Recursos Contrato de Repasse nº 838223/2016/ ME/ CAIXA, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Unidade: 11.03 – Divisão de Desporto

Funcional Programática: 27.812.0006.1.125 – Modernização do Complexo Esportivo Antônio Henrique Buss

Conta: 977 (Principal) Fonte: 3799

Recursos: Readequação Complexo Esportivo Contrato nº 838223/2016/ ME/ CAIXA

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.01.00 – Constr. Instal. Ampliaç. e Reformas Bens Patrimoniais

4.4.90.51.01.99 – Outras Edificações

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1”, “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

7.1. Os envelopes **1** e **2**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, devidamente fechados e deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** \_\_\_\_\_

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA:** \_\_\_\_\_

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

7.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo I**, ou **procuração** passada em cartório. Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do **Estatuto ou Contrato Social e a última alteração**, o qual deverá (ão) ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura do envelope **1**.

7.2.1. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

7.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

8.1. O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### **8.1.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:**

- a) Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Secretaria de Estado da Administração do Paraná, ou outros órgãos e entidades da Administração Pública, válidos na data da abertura da presente licitação;
- b) Contrato social e a última alteração em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- d) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- e) Declaração da **proponente e seu contador**, afirmando que enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante **Anexo V**, quando for o caso, com o reconhecimento de firma do representante legal da empresa e do contador e/ou **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos últimos 02 (dois) meses;
- f) Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**.

## **8.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** (INSS) expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitida nos últimos 02 (dois) meses;
- f) Cadastro de **Inscrição Estadual (CICAD)**, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

## **8.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- b) Certidão de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com o nome do engenheiro/arquiteto, responsável pela empresa dentro de seu prazo de validade;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na Obra um Engenheiro Civil/Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à obra objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações o objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**;
- e) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, Ficha de Registro da Empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou Contrato Social;
- f) Declaração de pleno conhecimento do local pelo licitador, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**.

## **8.1.4. Para comprovação da Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;
- b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 02 (dois) meses, da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

**OBS:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” e “b” poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

## **8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL válido na data de abertura da licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica na letra “b” do item 8.1.1 deste Edital.**

8.3. Todos os documentos solicitados na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.4. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8.5. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

8.6. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.7.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.7.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.9. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de Preços – **Envelope 2**, com identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em português, preferivelmente em tamanho A4, datilografadas ou impressas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos em que envolvam valores, quantidades e prazos, marcas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução de acordo com o modelo constante no **Anexo X** – Modelo de Proposta Comercial, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de até 60 (sessenta) dias.
- b) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração. Lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- c) Prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2. No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias para realização do respectivo objeto.

9.3. Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

9.4. A empresa deverá garantir a troca dos materiais e serviços que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos.

9.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

## **10. PROCEDIMENTO**

10.1. Na data, horário e local mencionados no item 1.1 do preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura dos Envelopes nº 1 e 2, da seguinte forma:

- a) Os envelopes serão vistados por todos os licitantes presentes e Comissão;
- b) Será aberto primeiramente o envelope nº 1, cujos documentos serão conferidos e vistados pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- c) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação, anunciará a habilitação ou inabilitação dos Concorrentes, senão marcará uma nova data para a sessão de abertura do Envelope nº 2;
- d) A Comissão de Licitação, após anunciar e comunicar aos participantes a sua decisão sobre a qualificação dos mesmos, seguirá com a abertura do Envelope nº 2, somente das proponentes que apresentarem a documentação completa no Envelope nº 1, conseqüentemente habilitados e, anunciará os seus nomes, bem como outros detalhes que a Comissão de Licitação venha a considerar apropriados, ou marcará nova sessão.
- e) O Envelope nº 2 do proponente que não tiver atendido as condições de participação no Envelope nº 1, será mantido fechado e devolvido ao proponente observados os prazos para eventuais recursos, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- f) As propostas qualificadas, mas não vencedores, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento das condições gerais.
- g) Na Ata de abertura das propostas, a crédito da Comissão poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.
- h) A proponente que não se fizer representar no ato de abertura das propostas, concorda e aceita integralmente com os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

10.2. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das proposta desconformes ou incompatíveis.

10.3. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste instrumento convocatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **2.3** deste instrumento convocatório.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do §2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **2.3** deste instrumento convocatório;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da reforma;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) Não atender às exigências contidas no presente Edital;
- f) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- g) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

## **12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC ° 123/06)**

12.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”), **mesmo que apresente alguma restrição**, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Antes da classificação definitiva das propostas, a Comissão Permanente de Licitação deverá verificar:

- a. se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 123/2006.
- b. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- c. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a Comissão Permanente de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

12.3. Considerar-se-á empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a sessão deverá ser suspensa, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

12.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile”, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.3, segundo a ordem de classificação.

12.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto do § 1º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **13. PRAZOS**

13.1. O prazo para o início da execução da obra será, após a homologação e assinatura do Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

13.2. O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da assinatura do contrato.

13.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Alto Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. Os prazos de que tratam o item 13.2 poderão ser revistos na hipótese e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da lei n.º 8666/93.

13.6. O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais/serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

14.1.1. Advertência, por escrito;

14.1.2. Multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O município de Alto Paraná efetuará o pagamento, após a medição do Departamento de Engenharia do Município e emissão da nota fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal, da seguinte forma: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

16.2. Para pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução dos serviços e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU.

16.3. Não gerarão direitos a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

16.4. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

## **17. CONTRATO**

17.1. A minuta do Contrato segue em anexo.

17.2. As condições gerais, bem como os elementos nela requeridos: especificações, documentação, propostas, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e o Município.

17.3. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. Caberá a gestão de contrato ao Sr. João Marcos Santos Ciboldi, Chefe do Departamento de Desporto e Cultura, inscrito no CPF nº 101.315.459-22, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2. Caberá ao fiscal do contrato, Srta. Laís Beckhauser de Moraes, Engenheira Civil do Município, inscrita no CREA-PR 159570/D, e ao fiscal substituto Sra. Greice Hellen Vendramin, Engenheira Civil do Município, inscrita no CREA-PR 71770/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

19.2.1. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2.2. Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.2.3. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

19.3. A fiscalização terá poderes para exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI).

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da reforma durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

## **21. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

22.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

22.2. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes do presente processo serão dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

22.3. A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

22.4. A Autoridade competente reserva-se no direito de revogar ou anular a licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do Art. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

22.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pela Secretaria Geral da Administração.

22.6. Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

## **23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

23.1. A proponente responderá pela qualidade dos produtos, nos exatos termos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.2. Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1. Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolos – Recepção, sito a Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, Alto Paraná- PR., e dirigidos ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

24.1.1. **Impugnações via meio eletrônico**, serão aceitas desde que enviadas até as 17:00 horas, da data acima mencionada.

24.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

25.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestadas quando solicitadas formalmente por escrito e protocolizadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José de Anchieta, nº 1641, centro, Alto Paraná, Estado do Paraná, CEP 87.750-000, Fone/Fax 0\*\*-44-3447-1122.

25.2.1. Serão aceitos e recebidos pedidos de esclarecimento por fax ou via e-mail: **[licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br)**, no formato eletrônico.

25.3. A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste edital e seus anexos.

25.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

## **26. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

26.1. A troca eventual de documentos e requerimentos entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo, no Setor de Protocolos – Recepção. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou requerimentos.

## **27. ADJUDICAÇÃO**

27.1. O Prefeito Municipal adjudicará o objeto desta licitação ao(s) Concorrente(s), cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de menor preço, desde que, tal(is) Concorrente(s) tenha(m) sido considerado(s) habilitado(s) segundo os termos e cláusulas deste Edital.

## **28. ANEXOS DO EDITAL**

28.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Declaração de Pleno Conhecimento do Local
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

k) Anexo XI – Minuta de Contrato.

Alto Paraná, 17 de março de 2020.

**ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**  
**Prefeito**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ N° 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2020**

### **ANEXO I**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º ...../2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº \_\_\_\_/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes 02 – de Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º ...../2020 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não estamos SUSPENSOS ou IMPEDIDOS de participar de processo licitatório, assim como não recebemos declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, n.º \_\_\_\_/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legalmente constituído Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme conceito legal e fiscal, estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portanto, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45, da referida Lei.

*Obs.: Definir o regime se é ME ou EPP*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)

(Nome e Assinatura do contador da empresa)  
(RG e CRC)

**Obs: Firma reconhecida do representante legal e do contador.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO VI**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

Não  Sim

O sócio cotista ou dirigente da empresa é servidor do órgão licitante?

Não  Sim

O sócio cotista ou dirigente da empresa é cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, membros do setor de compras ou de outros servidores/autoridades ligada à contratação? (Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno, TCE/PR)

Não  Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Em Caso Positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Relação de parentesco \_\_\_\_\_

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge).</b>
<b>1º grau</b>	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
<b>2º grau</b>	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
<b>3º grau</b>	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ N° 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2020**

### **ANEXO VII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraná, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA sob n.º \_\_\_\_\_; ou inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU sob o n.º \_\_\_\_\_.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário à execução dos serviços.
- c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO VIII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL**

Ref: Edital Tomada de Preços nº ...../2020

**Objeto:** EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), PARA READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO “ANTONIO HENRIQUE BUSS”, EM ALVENARIA, COM ÁREA A REFORMAR: 2.119,55 M<sup>2</sup>, SITO A RUA JOAQUIM NABUCO/AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 585, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 23°07’34,90” S, LONGITUDE: 052°19’24.98” W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planta de Situação e Confrontações, Projeto Arquitetônico 01/02 e 02/02, partes integrantes do Processo Licitatório.

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraná-Pr, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
(Nome da Empresa – CNPJ – Endereço – Telefone)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO X**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado ....., CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_/2020, visando EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), PARA READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO “ANTONIO HENRIQUE BUSS”, EM ALVENARIA, COM ÁREA A REFORMAR: 2.119,55 M<sup>2</sup>, SITO A RUA JOAQUIM NABUCO/AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 585, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 23°07’34,90” S, LONGITUDE: 052°19’24.98” W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planta de Situação e Confrontações, Projeto Arquitetônico 01/02 e 02/02, partes integrantes do Processo Licitatório, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios.
- b) Cronograma físico financeiro.
- c) Preço global da obra R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo constante no Envelope 2.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2020.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)  
(RG e CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

### **ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº ...../2020 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E A EMPRESA .....**

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº ....., com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG Nº. .... SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., com sede na ....., n.º ....., ....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CI/RG Nº. .... - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. ...., endereço.....doravante denominada **CONTRATADA**.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Tomada de Preços n.º ...../2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.”

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), PARA READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO “ANTONIO HENRIQUE BUSS”, EM ALVENARIA, COM ÁREA A REFORMAR: 2.119,55 M², SITO A RUA JOAQUIM NABUCO/AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 585, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 23°07’34,90” S, LONGITUDE: 052°19’24,98” W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planta de Situação e Confrontações, Projeto Arquitetônico 01/02 e 02/02, partes integrantes do Processo Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos que foram utilizados para a elaboração da proposta(s) de preços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de .....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ .....(.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O(A) representante da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Empenhos. O Município efetuará o pagamento em moeda brasileira corrente em até 3 (três) dias após a apresentação da fatura.

**Parágrafo Segundo:** O município de Alto Paraná efetuará o pagamento, após a medição do Departamento de Engenharia do Município e emissão da nota fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal, da seguinte forma: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro:** Para pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU.

**Parágrafo Quarto:** Não gerarão direitos a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

**Parágrafo Quinto:** Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Sexto:** Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**Parágrafo Sétimo:** A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: .....

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

O prazo para o início da execução da obra será, após a homologação e assinatura do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, e será contado a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93 pelo Departamento de Engenharia do Município.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- g) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- h) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- i) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- j) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados;
- n) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- p) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) Substituir imediatamente os empregados e prepostos quando solicitado pela CONTRATANTE;
- s) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

## **CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**Parágrafo Primeiro:** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto:** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, objeto deste Contrato, durante o prazo de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Único** – A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** Caberá a gestão de contrato ao Sr. João Marcos Santos Ciboldi, Chefe do Departamento de Desporto e Cultura, inscrito no CPF nº 101.315.459-22, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fiscal do contrato, Srta. Laís Beckhauser de Moraes, Engenheira Civil do Município, inscrita no CREA-PR 159570/D, e ao fiscal substituto Sra. Greice Hellen Vendramin, Engenheira Civil do Município, inscrita no CREA-PR 71770/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

- I. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- II. Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

III. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização terá poderes para exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

§ 3º. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

§ 2º. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA, se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, Edital Tomada de Preços nº ...../2020, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**Parágrafo Único:** O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e requerimentos entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo, no Setor de Protocolos – Recepção. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou requerimentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Alto Paraná, em ..... de ..... de 2020

.....

.....

.....

**Contratante**

.....

**Contratada**

.....

**Gestor do Contrato**

.....

**Fiscal do Contrato**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_